



LEI Nº 4978 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 247 de 23112  
19 97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Piripiri Salinas, em Oeiras-PI.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Piripiri Salinas, com foro e sede no município de Oeiras-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), *19 de dezembro*  
de 1997.

*Francisco de Assis de Moura*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Francisco de Assis de Moura*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4978 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

**PUBLICADO**  
D. Oficial nº 247 de 23/12  
19 97

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Piripiri Salinas, em Oeiras-PI.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Piripiri Salinas, com foro e sede no município de Oeiras-PI.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de dezembro  
de 1997.

*Francisco de Assis de Sousa*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Francisco de Assis de Sousa*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO